



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática e manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Os serviços serão prestados de forma contínua, abrangendo as seguintes atividades:

- Suporte Técnico Presencial;
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
- Instalação e Configuração de Softwares e Sistemas;
- Gerenciamento e Manutenção da Rede Lógica e da Internet;
- Segurança da Informação;
- Relatórios Técnicos;
- Orientações e Treinamento básico.

1.2. Da quantidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminação na tabela abaixo:



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Código	Características mínimas do serviço	Qtde	Un	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
041946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA Instalação, configuração, manutenção e ampliação da rede lógica interna de toda estrutura administrativa, independente da tecnologia; instalação e manutenção de computadores, de notebook, monitores, nobreak, entre outros equipamentos do gênero, pertencentes à Câmara Municipal, exceto equipamentos locados; instalação e manutenção de hardwares e periféricos; instalação e configuração de softwares; manutenção de firewall com sistemas operacionais MIKROTIK para evitar o tráfego nocivo de dados; manutenção de roteadores de borda responsável pelo tráfego de dados na internet; manutenção e gerenciamento dos servidores físicos e virtualizados, nas plataformas LINUX e WINDOWS; gerencia os servidores de sistemas e de arquivos, bem como, backups dos mesmos para o pleno funcionamento da Câmara, como também UPGRADES, ente outros afazeres relacionados; efetuar backup de dados de extrema importância para a Câmara; executar os demais serviços pertinentes à área de TIC quando solicitado o atendimento do interesse público; priorizar o atendimento do profissional técnico sempre que deverá atender aos chamados para ocorrências no local com tempo de espera não inferior à 15 minutos após a chamada e, durante o horário de expediente administrativo ou, durante a realização de sessões ou outros eventos realizados; manter profissional a serviço da Câmara durante o horário de expediente, com prestação de serviços in loco, podendo, em últimos casos, quando a natureza do serviço exigir, ser concedido autorização para o deslocamento dos equipamentos ou suas partes, até a sede do CONTRATADO, isentado a Câmara de qualquer ônus ou responsabilidade; inclui-se no rol de serviços a instalação, configuração e ampliação do sistema de som e de outros equipamentos audiovisuais do plenário.	120,00	HR	R\$ 99,67	R\$11.960,40

1.3 Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente às características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

1.4 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza contínua, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações pela requisitante. O instrumento a ser formalizado será a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como apoio técnico na área de informática, é de suma importância para garantir a eficiência e a continuidade das operações da Câmara Municipal. Os serviços serão prestados de forma contínua, abrangendo as seguintes atividades:

2.2. Suporte Técnico Presencial: Prestação de **atendimento técnico presencial** aos usuários, com o objetivo de realizar diagnóstico e solução de problemas relacionados a:

- **Softwares;**
- **Sistemas operacionais;**
- **Conectividade;**
- **Redes;**
- **Equipamentos de informática.**

O serviço visa garantir o pleno funcionamento dos recursos de tecnologia da informação da Câmara Municipal, assegurando a continuidade das atividades e o suporte necessário à infraestrutura tecnológica existente.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática: Prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos de informática e dispositivos de rede, abrangendo:

- **Diagnóstico, reparo e substituição de componentes defeituosos**, desde que previamente autorizados e mediante apresentação e aprovação de orçamento;
- **Limpeza física e lógica** dos equipamentos, incluindo:
 - Computadores;
 - Notebooks;
 - Impressoras;
 - Scanners;
 - Roteadores;
 - Switches;
 - Nobreaks;
 - Outros dispositivos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal;
- **Verificação periódica do funcionamento** e desempenho dos equipamentos;
- **Registro e documentação técnica** de todos os procedimentos executados, garantindo rastreabilidade e histórico das intervenções realizadas.

O serviço tem por objetivo assegurar a **confiabilidade, disponibilidade e durabilidade** dos equipamentos, bem como a **continuidade das atividades administrativas e legislativas** da Câmara Municipal.

2.4. Instalação e Configuração de Softwares e Sistemas: Prestação de serviços de **instalação, atualização e configuração** de softwares e sistemas utilizados pela Câmara Municipal, compreendendo:

- **Sistemas operacionais;**



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- Pacotes de escritório;
- Navegadores de internet;
- Soluções antivírus e de segurança;
- Aplicativos institucionais e corporativos;
- Formatação de máquinas, incluindo **backup e restauração de dados**, sempre que necessário e mediante **autorização prévia**.

O serviço visa garantir o **pleno funcionamento dos sistemas e aplicativos utilizados pela administração legislativa**, promovendo a **padronização, segurança e desempenho adequado** dos equipamentos de informática.

2.5. Gerenciamento e Manutenção da Rede Lógica e da Conectividade à Internet: Prestação de serviços de **configuração, teste e manutenção** da infraestrutura de rede lógica e dos recursos de conectividade da Câmara Municipal, abrangendo:

- Rede local (LAN);
- Cabeamento estruturado;
- Switches;
- Roteadores;
- Pontos de acesso (Access Points);
- Demais dispositivos e equipamentos de conectividade;
- Monitoramento da estabilidade da conexão com a internet;
- Orientações técnicas para melhoria de desempenho e segurança da rede;
- Registro e documentação de incidentes e intervenções realizadas.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

O serviço visa garantir o **pleno funcionamento da infraestrutura de rede**, assegurando **estabilidade, segurança e disponibilidade** dos recursos de comunicação e acesso à internet utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

2.6. Segurança da Informação: Prestação de serviços voltados à **implementação e manutenção de boas práticas de segurança da informação**, abrangendo:

- **Controle de acesso** a sistemas, dispositivos e redes;
- **Implantação e atualização de soluções antivírus**;
- **Configuração e monitoramento de firewall**;
- **Execução de backups periódicos** e verificação da integridade das cópias de segurança;
- **Apoio técnico na elaboração e revisão de rotinas de segurança digital**;
- **Suporte em ações de prevenção e mitigação de riscos**, visando evitar **perda de dados, acessos indevidos e ataques cibernéticos**.

O serviço tem por finalidade **proteger as informações institucionais**, garantir a **continuidade das operações** e promover a **segurança e confiabilidade dos sistemas tecnológicos** da Câmara Municipal.

2.7. Relatórios Técnicos: Elaboração e apresentação de **relatórios técnicos mensais**, contendo informações detalhadas sobre as atividades executadas, incluindo:

- **Número de atendimentos realizados**;
- **Descrição dos serviços prestados**;
- **Relação dos equipamentos atendidos e intervenções realizadas**;
- **Análise técnica e sugestões de melhorias** no ambiente tecnológico, visando o aprimoramento contínuo da infraestrutura de TI da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Os relatórios deverão servir como **instrumento de acompanhamento e controle**, permitindo a **avaliação da eficiência dos serviços prestados** e o **planejamento de ações preventivas e corretivas futuras**.

2.8. Orientações e Treinamento Básico em Tecnologia da Informação: Prestação de **orientações técnicas e treinamentos básicos** aos servidores e colaboradores da Câmara Municipal, abrangendo:

- **Uso adequado e seguro dos recursos de tecnologia da informação;**
- **Boas práticas de utilização** de equipamentos e sistemas;
- **Demonstração das principais funcionalidades dos sistemas institucionais;**
- **Orientações para solução de problemas recorrentes e dúvidas operacionais.**

O serviço tem por objetivo **capacitar os usuários** para a utilização eficiente dos recursos tecnológicos disponíveis, promovendo **autonomia, produtividade e segurança** nas atividades cotidianas da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. O fornecedor deve efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos necessários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estreita observância das especificações do Edital ou termo de referência, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações requeridas para atender prontamente as exigências desta Casa de Leis, inerentes ao objeto do presente processo de aquisição, bem como se manter durante toda a execução/prazos do fornecimento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório.

3.3. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, conforme fundamentação retro mencionada, e planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades desta Casa de Leis.
- 3.5. A solução deve ser capaz de suprir as necessidades da Câmara com relação a demanda e objetos pretendidos.
- 3.6. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido, desde que tenham **capacidade de fornecimento de** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como apoio técnico na área de informática, abrangendo computadores, servidores, fornecimento de mão de obra técnica especializada, sendo publicado aviso de contratação descrevendo o presente objeto no órgão oficial da Câmara visando a efetiva publicidade e concorrência do procedimento.
- 3.7. Em caso de existirem outros interessados em confeccionar os serviços descritos neste Termo de Referência, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, contendo os serviços especificados, e deverão ser enviados ao **e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br** até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado **Ricardo de Oliveira**, contados a partir da emissão do presente Termo de Referência;
- 3.8. Em caso de o proponente ter sede em outro município, os custos de deslocamento (até o estabelecimento e o retorno) serão custeados exclusivamente pelo proponente, dada a natureza do serviço.

Subcontratação

- 3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto.

- 3.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1 A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como apoio técnico na área de informática, abrangendo computadores, servidores, fornecimento de mão de obra técnica especializada, itens deste termo de referência deverá ser entregue exclusivamente na Câmara Municipal. É essencial que o serviço possua a qualificação necessária para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.
- 4.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as coberturas solicitadas ou regras aplicáveis e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.4 A Direção da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, servidora **Gilda Trento Cassol**, nomeada pela portaria nº. 029/2025.
- 4.6 O fiscal acompanhará a entrega da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/procedimento de aquisição, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.
- 4.8 O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da aquisição, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas na aquisição, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

4.10 A presente contratação poderá ser aditivada, nos termos da lei 14.133/2021, nos moldes legais cabíveis.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução efetiva dos serviços, mediante relatório mensal de horas técnicas atestadas pelo fiscal do contrato.
- 5.2 Proibição de pagamento antecipado: o pagamento ocorrerá apenas após o ato da execução, nos termos do art. 141 e 145, §1º, da Lei 14.133/2021.
- 5.3 O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis após o atesto e apresentação da nota fiscal.
- 5.4 O empenho será total, mas a liquidação e pagamento ocorrerá por etapas, conforme execução e comprovação."
- 5.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento de aquisição equivalente, devendo ser corrigido ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

- 5.7 Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Da Forma e Prazo de Pagamento

- 5.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- 5.10 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

- 5.11 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.12 O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
- 5.13 As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.
- 5.14 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 5.15 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 5.16 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 5.17 As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1 Se cabível, o fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e, se não houver possibilidade da dispensa, a seleção será mediante de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 6.2 Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos, independentemente de outros exigidos, em caso de publicação de edital licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

6.3 Habilitação jurídica

- 6.4 Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.6 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 6.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

7 Da participação no presente processo



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. Qualquer empresa, no prazo da publicação do respectivo aviso de contratação (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), que será publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói poderá participar, enviando sua proposta nos termos do presente Termo de Referência ao e-mail: **camaracandoi@camaracandoi.gov.pr.br**, aos cuidados do agente de contratação (Ricardo de Oliveira).
- 7.2 **A Câmara Municipal de Candói, caso não haja o envio de proposta melhor do que aquelas apresentadas na fase orçamentária, procederá com a contratação daquela que apresentou o melhor orçamento na fase preliminar.**

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorreu a despesa foi informada pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

10 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

- 10.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações de 2026.

Candói, 28 de janeiro de 2026.

Sandra Cristina Ristov
Diretora Administrativa